

ORIENTAÇÃO UNCME-RS Nº 02/2026

Orienta os Municípios e os respectivos Conselhos Municipais da Educação (CMEs e CACS-Fundebs) gaúchos sobre as diretrizes e os procedimentos das formações realizadas pela UNCME-RS.

1. INTRODUÇÃO:

A União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação Seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS), entidade representativa dos Conselhos Municipais da Educação do território gaúcho, atuando em defesa dos princípios constitucionais da universalização, do direito à Educação, da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e da garantia do padrão de qualidade e equidade ao processo de ensino e aprendizagem, orienta os Municípios e os respectivos Conselhos Municipais de Educação (CMEs) e Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) gaúchos sobre as diretrizes e os procedimentos das formações realizadas pela entidade.

2. CONSIDERANDO:

- a) a [Constituição Federal de 1988](#);
- b) a [Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- c) a [Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014](#), que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
- d) as Resoluções e os Pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE), em especial aqueles que tratam das diretrizes curriculares nacionais, da Educação Infantil, da formação dos profissionais da educação, da gestão



democrática, do uso de recursos educacionais, do credenciamento e da autorização de funcionamento de instituições de ensino, bem como da organização, da avaliação e da qualidade social da educação, os quais orientam a atuação normativa, deliberativa e de controle social dos Conselhos Municipais de Educação;

- e) a adequação do [Estatuto da UNCME Nacional](#);
- f) o [Estatuto Estadual da UNCME-RS](#);
- g) que os cursos da UNCME-RS são essenciais para os municípios, pois podem reverberar na atuação profissional, assegurando lisura, eficiência e contribuindo para a qualidade da educação municipal e a gestão democrática, em conformidade com as diretrizes educacionais e a legislação;
- h) que os cursos colaboram com os avanços educacionais e o fortalecimento dos territórios, potencializando o desenvolvimento da educação nos municípios e a qualificação contínua dos CMEs;
- i) as competências e atribuições da Diretoria de Formação da UNCME em promover debates, seminários, palestras e orientações aos territórios intrínsecos à educação, que colaborem com a formação continuada, presenciais e a distância;
- j) a necessidade e a importância de promover a formação de conselheiros municipais de educação para que estejam capacitados para exercerem suas funções com conhecimento técnico, jurídico e pedagógico, promovendo a qualificação da gestão democrática da educação e fortalecendo a atuação dos Conselhos Municipais de Educação como instâncias de participação e controle social.

3. A UNCME-RS ORIENTA AOS CMEs QUE:

- a) o presente documento se refere à oferta de Cursos de qualificação para Conselheiros/as Municipais da Educação e demais profissionais ligados/as à área educacional, sendo que esses cursos podem ser ofertados



- presencialmente ou via plataforma digital, de acordo com a disponibilidade e organização da Diretoria Executiva da UNCME-RS;
- b) para cada município gaúcho, serão garantidas até duas (02) vagas gratuitas para cursos presenciais ou três (03) acessos gratuitos para cursos realizados via plataforma digital. As vagas/acessos aos municípios cujos CMEs sejam associados da UNCME-RS, com atualização cadastral de 2026 efetivada e estejam adimplentes no ano civil da oferta do curso;
 - c) recomenda-se que uma das vagas/acessos sejam garantidas preferencialmente ao CME;
 - d) a partir da inscrição extra, para o município associado, efetivo e adimplente, fica garantido o desconto de trinta por cento (30%) sobre o valor da inscrição;
 - e) para inscrições do público externo, o valor da inscrição será integral;
 - f) o valor de cada curso será expresso em edital específico;
 - g) a oferta de cursos respeita os temas, a quantidade de edições, o número de participantes, o valor da inscrição propostos pela Diretoria Executiva da UNCME-RS, numa agenda anual, apresentada a partir da primeira reunião anual da Diretoria Estadual;
 - h) se houver uma grande demanda de interessados/as para o curso, a/o Secretária/o Executiva/o da UNCME-RS fará uma lista de espera para ocupar as possíveis desistências, de acordo com a ordem de inscrição, sendo que esta não tem validade para a próxima edição;
 - i) será certificado o/a participante que obtiver setenta e cinco por cento (75%) de presença e o certificado será enviado via e-mail para o inscrito/a, após quinze (15) dias da finalização do curso e o prazo em que ele fica disponível será de até noventa (90) dias após a realização do curso;
 - j) o Guia de cada curso será disponibilizado, via e-mail, somente aos cursistas, que obtiverem 75% de frequência, no prazo de até 30 dias.
 - k) a presença é preenchida durante o dia do curso, através da plataforma de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do/a cursista e não haverá possibilidade de preenchimento posterior;



- l) as reuniões formativas realizadas mensalmente, exclusivas às Coordenações Regionais da UNCME-RS, são momentos de Formação Continuada, de forma gratuita, sendo que ao final do ano é fornecido àqueles/as que obtiverem 75% de frequência certificado do total das horas de efetivo trabalho;
- m) a formação da UNCME-RS reverbera de maneira positiva na Educação dos territórios, por isso é fundamental que os/as Conselheiros/as Municipais da Educação e demais técnicos/as tenham acesso a esse processo contínuo de qualificação.

4. CONCEPÇÃO DE FORMAÇÃO

A UNCME-RS compreende a formação dos/as Conselheiros/as Municipais da Educação como um processo contínuo, sistemático, reflexivo e contextualizado, essencial para o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Educação como instâncias normativas, deliberativas, consultivas, fiscalizadoras e de controle social dos Sistemas Municipais de Ensino/Educação.

Essa formação tem como finalidade qualificar o exercício das atribuições legais e institucionais dos CMEs e CACS-Fundeb, assegurando que os/as Conselheiros/as atuem com conhecimento técnico, pedagógico e político-institucional, em consonância com a legislação educacional, os princípios da gestão democrática e a garantia do direito à Educação com qualidade e equidade social.

Nesse sentido, a formação dos/as Conselheiros/as fundamenta-se nos seguintes pressupostos:

- a) reconhecimento do/a Conselheiro/a como agente que exerce função relevante de interesse social e também no seu empoderamento na sua atuação,
- b) valorização dos saberes construídos na experiência, articulados ao estudo sistemático da legislação, das políticas educacionais e das normativas dos Sistemas de Ensino/Educação;
- c) articulação entre teoria e prática, considerando os contextos locais, regionais e territoriais dos municípios gaúchos;



- d) fortalecimento da autonomia, da responsabilidade ética e da tomada de decisão colegiada no âmbito dos Conselhos Municipais da Educação;
- e) promoção da formação crítica e emancipatória, que possibilite a análise, a emissão de Pareceres, Resoluções e Indicações.

4.1 Cursos promovidos pela UNCME-RS

Com vistas à qualificação e atualização permanente dos/as Conselheiros/as Municipais da Educação e ao fortalecimento dos Sistemas Municipais de Ensino/Educação, a UNCME-RS oferta, anualmente, um conjunto de cursos de formação, organizados de acordo com as demandas dos territórios, as atribuições legais como normativas complementares do CNE. Os cursos oferecidos estão elencados a seguir, não necessariamente oferecidos nesta ordem, de acordo com a necessidade, a demanda educacional e as deliberações da Diretoria Executiva da UNCME-RS, em conformidade com as normas exaradas pelo Conselho Nacional de Educação.

Nº	Nome do Curso	Perspectiva de formação
01	Atos Normativos com foco em BNCC Computação	Qualificar os/as cursistas para a compreensão, elaboração, análise, e aplicação de atos normativos, com foco na BNCC Computação.
02	Planos Decenais	Orientar os/as cursistas para a construção participativa, intersetorial, em consonância com o novo PNE, bem como o acompanhamento, a avaliação e a atuação nos processos de elaboração, implementação e monitoramento dos Planos Municipais de Educação (PMEs).
03	Regulamentação para os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil	Promover a formação dos/as cursistas para a análise, o acompanhamento e a normatização das políticas de Educação Infantil, à luz dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, fortalecendo a garantia do direito das crianças, desde bebês, à Educação com qualidade social.



04	Financiamento e CACS-FUNDEB	Promover a formação dos/as cursistas em relação às peças orçamentárias (Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretriz Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA), ao financiamento e aos recursos educacionais, bem como a organização, a estrutura e o funcionamento do CACS-FUNDEB, para o acompanhamento e a normatização de forma qualitativa, de acordo com as suas competências e atribuições.
05	Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)	Proporcionar formação teórica e crítica sobre a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, possibilitando aos/às participantes compreenderem seus fundamentos legais, históricos e pedagógicos, bem como desenvolverem o olhar fiscalizador e normativo de acompanhamento em relação às práticas educativas antirracistas, inclusivas e comprometidas com a valorização da diversidade.
06	Educação Inclusiva	Capacitar os/as cursistas sobre o arcabouço legal que rege o atendimento das crianças e dos/as estudantes da Educação Especial, na perspectiva de qualificar e garantir a qualidade da oferta, de acordo com as normas exaradas.
07	Atos Normativos com foco em EJA	Qualificar os/as cursistas para a compreensão, elaboração, análise e revisão de atos normativos da modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA).

Além do mencionado, as formações promovidas pela UNCME-RS podem contribuir para a qualificação da gestão democrática da educação, fortalecer o papel dos CMEs e CACS-Fundeb na mediação entre políticas públicas, sistemas de ensino/educação e a sociedade, favorecer a atuação dos Conselhos na defesa do direito à Educação, da equidade, da inclusão e da qualidade social e assegurar



condições para que os/as conselheiros/as, técnicos/as e assessores/as acompanhem, analisem e deliberem sobre os processos educacionais de forma fundamentada, ética e responsável.

Dessa forma, as ações formativas da UNCME-RS configuram-se como espaços permanentes de estudo, diálogo, troca de experiências e construção de normas complementares, contribuindo para a qualificação contínua dos Conselhos Municipais da Educação e para o fortalecimento dos Sistemas Municipais de Ensino/Educação nos territórios gaúchos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente Orientação reafirma o compromisso da UNCME-RS com a qualificação e formação continuada e as formações colaboram para a atuação dos/as Conselheiros/as conforme suas atribuições nos territórios, fortalecendo as políticas locais vinculadas à Educação .

Por fim, a UNCME-RS ressalta a importância da adesão e do engajamento dos Municípios em Regime de Colaboração e dos Conselhos Municipais da Educação nas ações formativas propostas. Recomenda-se que esta Orientação seja utilizada como referência, passível de acompanhamento e atualização, em consonância com a legislação, as deliberações da entidade e as necessidades das políticas públicas nacionais e que reverberam nos municípios gaúchos.

Casos omissos a esta Orientação, serão decididos pela Diretoria Executiva da UNCME-RS.

Estância Velha, 04 de fevereiro de 2026.

Maria Cristina Sandim Conrad
Diretora Estadual de Legislação e Normas

Fabiane Bitello Pedro
Diretora Estadual de Formação



Charles Henrique Rosa dos Santos
Coordenador Estadual da UNCME-RS

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil - Diário Oficial da União**, 5 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso: 30 de janeiro de 2025.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso: 30 de janeiro de 2025.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024**: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/plano_nacional_de_educacao_pne_2014_2024_linha_de_base.pdf Acesso em: 12 de fevereiro de 2025.

UNCME-RS. 3ª Alteração do Estatuto Social União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação do Rio Grande do Sul - UNCME-RS Disponível em: <https://uncme.org.br/rs/estatuto/> Acesso em: 04 de fevereiro de 2026.

UNCME. **Programa Nacional de capacitação de Conselheiros Municipais de Educação Pró-Conselho: Caderno de Referência/coordenação geral de articulação e fortalecimento institucional dos sistemas de ensino**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2004.

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNCME). **Adequação do Estatuto, 2024**. Link de acesso: <https://docs.google.com/document/d/1YQ6WYll6GIpABx4RI32rE3RAwY6JqSgd/edit> Acesso em: 12 de fevereiro de 2025.

